



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

Torna-se público que a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis.

Link: www.gov.br/compras

UASG: 926314

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: Sim

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2024 às 07:59 h (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 07/11/2024 das 8:00 às 14:59 h (horário de Brasília)

Início de Julgamento: 07/11/2024 às 15:00 h (horário de Brasília)

Valor da Contratação: R\$ 4.859,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Variação Mínima de Lances: 1% (um por cento)

A despesa com a referida contratação correrá à conta dos seguintes elementos orçamentários: **Programa de Trabalho 03.122.8211.8517.0138**, e será alocada no **Elemento da Natureza de Despesa 44.90.52**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de fechadura eletrônica digital, mediante **dispensa de licitação**, visando suprir e aperfeiçoar as demandas da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação desta Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.3.7. aplica-se o disposto na alínea “2.4.3.3” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, **em formato PDF**, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada de acordo com o art. 254 do Decreto nº 44.330/2023.
- 6.1.1. Pessoa Jurídica: comprovação de regularidade fiscal federal; social e trabalhista;
- 6.1.2. Pessoa Física: comprovação de regularidade fiscal federal.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1. SICAF;
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “6.2.2”, “6.2.3” e “6.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los no prazo de 60 (sessenta) minutos em formato digital (em extensão PDF), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º).

7.4. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. O licitante estará sujeito às sanções previstas no título 14 do Termo de Referência.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1. e 9.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (151513311).

Brasília, 24 de outubro de 2024.

Soraia Sorice da Silva

Gerente de Contratação Direta



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA SORICE DA SILVA - Matr.000011195, Gerente de Contratação Direta**, em 24/10/2024, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 154502227](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154502227) código CRC= **6210BE0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
2196-4469



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Assessoria Especial
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fechadura eletrônica digital, mediante **dispensa de licitação**, visando suprir e aperfeiçoar as demandas da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação desta Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no presente termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de fechadura eletrônica digital, com vistas ao controle de acesso físico em ambientes de TI, como data center e salas de equipamentos.

2.2. Após elaboração de Estudo Técnico Preliminar doc. SEI nº 149365025 em que se apurou tal necessidade, seguem os seguintes motivos:

2.2.1. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse público:

- Necessidade de controle de acesso e garantia de segurança nos ambientes de TI.
- Ausência de contrato/ata de registro de preços vigente que forneça o referido material.
- A instituição não possui em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para atender a demanda.

2.2.2. **Motivos** do problema a ser resolvido:

- Medida essencial para proteger os ativos críticos da organização, garantindo segurança, rastreabilidade, controle granular de acesso, flexibilidade e redução de custos a longo prazo.
- Não há **Plano de Suprimentos - PLS** aberto/respondido para o objeto.

2.2.3. **Objetivos** gerais imediatos da contratação:

- Assegurar o acervo público nos ambientes de TI.
- Garantir a segurança e a rastreabilidade com o controle de acessos.

2.3. Por conseguinte, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

2.4. Após levantamento de mercado, concluiu-se como solução viável a aquisição do material FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL, afim de garantir a segurança das instalações nos ambientes de TI no prédio SEDE desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.5. A estimativa do quantitativo foi definido pela soma simples, considerando os locais relacionados pela área técnica.

2.6. Desse modo, por todo exposto e considerando que a presente demanda está diretamente alinhada com Plano de Compras Anual - PCA 2024 sob o ID nº 25157, elaborado pela DPDF, justifica-se a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QUANTITATIVO
1	FECHADURAS ELETRÔNICA DIGITAL para porta interna sobrepor. Descrição: com Biometria, Cartão, Senha, Chave, Wi-Fi e manuais de instalação e uso programação em português. Modelo/marca de referência: IFR 2020 ou similar (Itelbraz, Samsung, Elsys, Midea, Multilaser, Padro, dentre outras)	UNIDADE	607638	4

3.1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

PRODUTO	FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL
Uso Indicado da Fechadura	para interna
Tipo de Instalação	Sobrepor
Tipo de Abertura da Fechadura	Biometria, Cartão, Chave, Senha e Wi-Fi
Quantidade de Senhas	mínimo 10 senha(s)
Quantidade de Cartões que Acompanham	mínimo 3 cartões

Quantidade de Biometria	mínimo 100 biometria(s)
Quantidade de Tags que Acompanham	mínimo 50 tag(s)
Marca/modelo de referência	IFR 2020 ou similar (Itelbraz, Samsung, Elsys, Midea, Multilaser, Pado, dentre outras)
Cor/tonalidade	Preto
Espessura da Porta	30 a 60 mm
Alimentação	Pilha
Possui Maçaneta	Sim
Sistema Antipânico	Sim
Alarme de Tentativa de Violação ou Quebra	Sim
Alarme de Bateria Fraca	Sim
Alarme de incêndio	Sim
Terminal para Conexão de Bateria de Emergência	Sim
Guia de Status Visual e Sonoro	Sim
Maçanetas e Trincos Reversíveis	Sim
Chave de Emergência de Alta Segurança	Sim
Programação de Código Falso	Sim
Possibilidade de Módulo de Automação	Sim
Resistente à Intempéries	Não
Botão de Privacidade	Sim
Função de Toque com a Palma da Mão	Sim
Modo de Alta Segurança	Sim
Sistema de Números Aleatórios	Sim
Acompanha Chaves	mínimo 2 (duas) chaves
Tipo de Chave	Multiponto
Característica Adicional	Biometria de alta precisão
Modelo de referência	IFR 2020 IZY ou similar
Wi-Fi	com Wi-Fi
Aplicativo	IZY SMART / MIBO SMART ou similar ou de qualidade superior.
Compatível com	Amazon Alexa e Google Assistente
Manual	com manual de instalação e uso programação em português

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A especificação do material teve por base as especificações predominantes de catálogo eletrônico CATMAT do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.2.2. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a descrição/especificações do Termo de Referência.

3.2.3. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.2.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.2.5. A pretensa contratação visa atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares por período indeterminado por tratar-se de bem durável.

3.2.6. A descrição da solução, portanto, apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico de compras governamentais demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde outros órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.2.7. Por se tratar de bens de uso comum e imediato, a aquisição do item, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é demonstrado por sua própria validade/garantia informada pelo fabricante.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO COMO REFERÊNCIA

3.3.1. A indicação da marca/modelo de referência para a aquisição de fechaduras eletrônicas digitais, conforme descrito no termo de referência, foi realizada com o objetivo de parametrizar tecnicamente o objeto da contratação, em conformidade com o disposto na alínea "d", inciso I, do art. 41 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A escolha das marcas/fabricantes/produtos, baseia-se na necessidade de garantir padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, exigidos para o correto funcionamento nas instalações da UNITIC/DPDF.

3.3.2. A definição das marcas de referência assegura que os produtos ofertados atendam aos requisitos técnicos mínimos, sem que haja qualquer prejuízo ao princípio da competitividade. Ao referenciar mais de uma marca e permitir a apresentação de outras marcas equivalentes ou de qualidade superior, respeita-se o que está estabelecido pela legislação e pelas recomendações dos Tribunais de Contas, afastando qualquer indicação indevida de marca única sem justificativa.

3.3.3. Adicionalmente, a escolha de marcas/modelos de referência foi realizada considerando as necessidades específicas de desempenho e confiabilidade das fechaduras eletrônicas digitais, uma vez que esses equipamentos são destinados a segurança e controle de acesso em um ambiente tecnológico e informacional. As marcas sugeridas foram selecionadas com base em seu histórico de qualidade no mercado e capacidade de atender às demandas funcionais do projeto, incluindo biometria, cartão, senha, chave e conectividade via Wi-Fi, de acordo com as especificações técnicas descritas.

3.3.4. Portanto, a indicação das marcas/modelos de referência não compromete a igualdade de participação no certame e está plenamente alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade, assegurando que o objeto contratado seja capaz de atender plenamente às expectativas da administração pública.

3.4. DA GARANTIA DO OBJETO

3.4.1. Será exigida a garantia mínima prevista na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

3.4.2. Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para termo final.

3.4.3. Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação, em caso de material defeituoso, vício oculto, defeito nos componentes mecânicos ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O objeto da contratação se enquadra como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se na dispensa de licitação, disposta no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023 e pelo Decreto n.º 11.871/2023.

4.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. MODO DE DISPUTA

4.5.1. O modo de disputa será **aberto**.

4.5.2. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

4.5.3. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

4.5.4. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

4.5.5. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela

necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no Art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.7. DO CONSÓRCIO

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

4.8.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, nos termos do art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

4.8.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

4.8.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP E COTA RESERVADA

4.9.1. Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, alterado pela Lei n 4.692/2011, em consonância com o disposto na legislação federal, para os fins desta Lei.

4.9.2. Por força do Art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10. DA SUSTENTABILIDADE

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º e 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 44.330/2023 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

5.2. DO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.2.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta dispensa de licitação é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

5.2.2. O presente termo de referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa; e

5.2.3. O prazo de vigência da nota de empenho iniciará na data de sua assinatura e se encerrará com o fim do exercício financeiro.

5.3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.3.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

6.1.1. O fornecimento será efetuado por entrega única de acordo com o especificado pela contratante.

6.1.2. O objeto será entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho que substituirá o instrumento de contrato.

6.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência.

- 6.1.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 6.1.5. A entrega correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizada na Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação - UNITIC, localizada no SIA Trecho 17, Rua 07, lote 45, 2º andar. CEP: 71200-219 - Brasília/DF, telefone [61 2196-4348](tel:6121964348), no horário compreendido entre 12h e 17h.
- 6.1.6. Os materiais serão recebidos observado o disposto no Capítulo IX - Do Recebimentos do Objeto do Contrato, art. 140 da Lei nº 14.133/2021 regulamentado pelo art. 27 e Parágrafo único do Decreto nº 44.330/2023.
- 6.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratante, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.8. O prazo de troca do produto será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.2. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 6.2.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.
- 6.2.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.
- 6.2.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 7.3. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.
- 7.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.5. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.
- 7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.
- 7.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 7.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 7.10. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 8.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 8.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 8.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 8.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 8.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do(a) Fiscal do Contrato.
- 8.9. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.11. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 8.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

- 8.13. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.15. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos materiais, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 9.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 9.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 9.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:
- 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto;
- 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante "atesto" das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até **5 (cinco)** dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento.
- 10.3. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 11.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.1. A documentação relativa à habilitação das participantes da dispensa eletrônica será especificada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Será dispensada a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, por se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso III, do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

13.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

13.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

13.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

13.5.2. Atesto da nota fiscal;

13.5.3. Relatório de Execução Contratual.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

13.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

13.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.2.

14.3.3. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.3.4. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

14.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3.8. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 14.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 14.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.3.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O valor estimado anual para pretensa contratação é de **R\$ 4.859,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços (GERPR), cujo o resultado pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços (151197949).

15.2. A estimativa de preços foi elaborada segundo o art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	CATMAT	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURAS ELETRÔNICA DIGITAL para porta interna sobrepor. Descrição: com Biometria, Cartão, Senha, Chave, Wi-Fi e manuais de instalação e uso programação em português. Modelo/marca de referência: IFR 2020 ou similar (Itebraz, Samsung, Elsys, Midea, Multilaser, Pado, dentre outras)	UNIDADE	607638	4	R\$ 1.214,90	R\$ 4.859,60

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa descrita ocorrerá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos:

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 480101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

16.1.2. CNPJ: 12.219.624/0001-83

- 16.1.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
16.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO:
16.1.5. NATUREZA DA DESPESA:

17. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do contrato está condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante Arts. 263 e 228 do Decreto Distrital nº 44.330 de 16/03/2023.

17.2. Será publicado o extrato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 75, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital 44.330 de 16/03/2023.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

20. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

20.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglpgd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

21.2. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- 21.2.1. Anexo I - Planilha Estimativa de Custo Unitário;
21.2.2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
21.2.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Assinado eletronicamente

LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA

Chefe da Unidade de Inovação e Tecnologia da informação

INTEGRANTE TÉCNICO

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

GIULIANO FERREIRA DE MATOS IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS

Assessor Administrativo

Analista de Apoio à Assistência Judiciária

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Assinado eletronicamente

PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA

Gerente de Compras e Contratações

CIENTE. REVISADO E DE ACORDO.

Assinado eletronicamente

POLLYANA BARROS SAKAYO

Chefe da Unidade de Logística

ANEXO I**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

GRUPO ÚNICO						
Item	DESCRIÇÃO com marca	U.M.	CATMAT	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FECHADURAS ELETRÔNICA DIGITAL para porta interna sobrepor. Descrição: com Biometria, Cartão, Senha, Chave, Wi-Fi e manuais de instalação e uso programação em português. Modelo/marca de referência: IFR 2020 ou similar (Itelbraz, Samsung, Elsys, Midea, Multilaser, Pado, dentre outras)	UNIDADE	607638	4	R\$ 1.214,90	R\$ 4.859,60

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo ao determinado na Dispensa de Licitação n.º ____/2024, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

Item	Descrição	U.M	Quantitativo	Valor Unitário	Total
1	FECHADURAS ELETRÔNICA DIGITAL para porta interna sobrepor. Descrição: com Biometria, Cartão, Senha, Chave, Wi-Fi e manuais de instalação e uso programação em português. Modelo/marca de referência: IFR 2020 ou similar (Itelbraz, Samsung, Elsys, Midea, Multilaser, Pado, dentre outras)	UNIDADE	4	R\$	R\$

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame).

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefones:
Banco / Agência / Conta da Empresa:
E-mail:

Local e data
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da identidade nº xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, DECLARA que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta,

autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO FERREIRA DE MATOS - Matr.0001110-8, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 20/09/2024, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS - Matr.255.518-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, em 20/09/2024, às 16:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA - Matr.0001110-4, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 20/09/2024, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA - Matr.0246849-2, Gerente de Compras e Contratações**, em 23/09/2024, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANA BARROS SAKAYO - Matr.0240728-0, Chefe da Unidade de Logística**, em 23/09/2024, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151513311)
verificador= **151513311** código CRC= **1C126962**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4348
Sítio - www.defensoria.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Decisão n.º 1398/2024 - DPDF/DPG

Brasília-DF, 21 de outubro de 2024.

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de fechadura eletrônica digital, com vistas a suprir e aperfeiçoar as demandas da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação desta Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência.

Os autos foram analisados pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Técnico n.º 309 - DPDF/DPG/ASSEJUR (documento SEI nº 152892748), oportunidade em que opinou conclusivamente pela possibilidade da contratação pretendida delineada no presente processo.

Considerando a Autorização da Ordenadora de Despesas contida no documento SEI nº 154219306, **AUTORIZO** a realização da despesa por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 21/10/2024, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154244696 código CRC= **C1A74553**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guar4 - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 3550-6124
Sítio - www.defensoria.df.gov.br